PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 26.05.11
PRESIDENTE

FL. Nº 10
PROC. Nº 2134/11

LEI Nº 3.880

DE 04 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, conforme especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer suporte com caminhões, máquinas e servidores ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER, para execução de obras de manutenção e conservação asfáltica de trecho que liga o Município de Dracena à Rodovia Coronel Euclides Figueiredo – SP 563.

Artigo 2º- As despesas decorrentes de consumo de combustíveis, pagamento de motoristas, operadores e servidores, e eventual consertos das máquinas e caminhões de propriedade da Prefeitura Municipal de Dracena que estejam sendo utilizados na manutenção e conservação asfáltica de que trata esta lei serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Dracena.

Artigo 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 04 de maio de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas